CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO - Proc. CEE nº 1364/74

INTERESSADO: Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Marília

ASSUNTO: Recontratação do sr. Odeibler Santo Guidugli como Professor-Assistente do Departamento de História.

RELATOR: Conselheiro Rivadávia Marques Júnior

PARECER N° 2 5 2 1 / 7 4 , CTG, Aprov. em 23/10/74; Comunicado ao Pleno em 30/10/74. (Proc. 1364/72)

I - RELATÓRIO

- 1. <u>Histórico</u>: Tratam os autos deste processo de expediente preparado pela direção da FFCL de Marília, em que se solicita autorização para recontratar o Sr. Odeibler Santo Guidugli, a partir de 01/07/74 e por prazo indeterminado, como Professor-Assistente do Departamento de História, em R.T.I.
- 2. <u>Fundamentação</u>: Trata-se de secunda prorrogação do contrato de trabalho e, portanto, por prazo indeterminado.

O professor interessado iniciou suas atividades docentes na Faculdade de Marília em 1970; inicialmente para a "Cadeira de Geografia Humana e do Brasil"; suas atribuições se seguiram na ministração da disciplina para os cursos de Ciências Sociais e de História. A partir do 1975 foi contratado pela FFCL de Assis.

Na atualização do seu currículo, constam atividades docentes em cursos isolados em outras instituições, documentado de praxe sobre participação em congressos, simpósios, etc, algumas resenhas bibliográficas, além de referência do candidato sobre sua inscrição ao doutoramento, trabalho que não concluiu, por sinal, sob a alegação de que a acumulação de funções docentes o impedirá de fazê-lo.

Embora tal fato não constitua impedimento para que o interessado continue a exercer as funções de Professor-Assistente, o registro vale como ponto de reflexão para eventual orientação, seja do interessado, seja de Faculdade.

II - CONCLUSÃO

Favorável à recontrntação do Sr. Odeibler Santo Guidugli como Professor-Assistente do Departamento de História da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Marília.

São Paulo, 27 de setembro de 1974

a) Conselheiro Rivadávia Marques Júnior - Relator III - DECISÃO DA CÂMARA

 $$\tt C{\hat a}$$ do Ensino do Terceiro Grau adota como seu parecer o voto do Reletor.

Presentes os conselheiros: Alpínolo Lopes Casali, Amélia America-

Proc. CEEnº 1364/74 Parecer CEEnº 2521/74

no Domingues de Castro, Antonio Delorenzo Neto, Olavo Basptista Filho, Oswaldo Aranha Bandeira de Mello, Paulo Nathanael Pereira de Souza, e Wlademir Pereira.

Sala das Sessões, 16 de outubro de 1974

a) Conselheiro Luiz Ferreira Martins - Presidente